



CÂMARA MUNICIPAL

92
Stal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 13/13, 20 DE JUNHO DE 2013

PRESENTES:

Sr. Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro
Sra. Vice-Presidente, Dra. Ana Paula dos Santos Faria Neves
Sr. Vereador, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Sra. Vereadora, Eng.ª Cátia Soraia Santos Figueiredo
Sr. Vereador, Dr. Jorge Manuel Cova Veigas
Sra. Vereadora, Dra. Carla Sofia Silva Martins
Sr. Vereador, Serafim Duarte Lopes Martins

Pelas 17 horas e 20 minutos, na Sala de Reuniões dos Paços do Concelho, o Senhor Presidente deu início à reunião extraordinária.

I – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TÁBUA EM CONFORMIDADE COM O N.º 1 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO OPERADA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO/ RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO;

Deliberação n.º 239 – Foi dado conhecimento da necessidade de proceder à retificação da Deliberação nº 643 da Ata da Reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2012, uma vez que ao transcrever a Ata não foi, por lapso, reproduzido todo o constante da Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 14 de dezembro de 2012, aprovada na referida Reunião de Câmara e Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2012, sobre a Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Tábua



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Circular stamp]
Stal

(Moldura Organizacional), em conformidade com o n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, operada nos termos do decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2013.

Apreciado o processo administrativo respeitante à Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Tábua, foi detetado pelos Serviços que, por lapso, na Deliberação nº 643 da Ata da Reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2012, deu-se como reproduzido apenas parcialmente a Proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, tendo, contudo, sido apreciado, discutido e aprovado na íntegra todos os pontos nela constante, incluindo a manutenção das comissões de serviço dos dirigentes.

A Proposta em causa foi aprovada pelo Executivo Camarário e posteriormente pela Assembleia Municipal na sua Sessão Ordinária de 21 de dezembro de 2012.

Assim sendo, torna-se necessário proceder à retificação da Deliberação nº 643 da Ata da Reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2012, com efeitos retroativos à data da aprovação da referida Proposta, e submeter a presente retificação à aprovação da Assembleia Municipal de Tábua, de acordo com o plasmado no artigo 148.º do CPA, (Retificação dos atos administrativos).

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, proceder à retificação da Deliberação nº 643 da Ata da Reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2012, de acordo com o anteriormente informando, com efeitos retroativos à data da aprovação da referida Proposta, e submeter aquela retificação à aprovação da Assembleia Municipal de Tábua.

Para que conste reproduz-se aqui na íntegra a Proposta aprovada:



CÂMARA MUNICIPAL

97
SPal

“Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Tábua em conformidade com o n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto operada nos termos do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

Considerando que:

- O n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto estabelece que os municípios devem aprovar a adequação das suas estruturas orgânicas às regras e critérios previstos no aludido diploma até 31 de dezembro de 2012, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que estabelece o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL);
- Compete à Assembleia Municipal aprovar, nos termos da lei, a reorganização dos serviços municipais em conformidade com a alínea n) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;
- Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do art.º 6.º do RJOSAL aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierárquico, matricial ou misto, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do art.º 9.º do aludido diploma);
- Compete à Assembleia Municipal aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (direções municipais e departamento municipais) em conformidade com a alínea b) do art.º 6.º do RJOSAL;
- Para aplicação dos critérios de provimento previstos nos artigos 6.º a 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram usados os seguintes dados de suporte:



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

(1) População Residente (CENSOS 2011)	(2) População em Movimento Pendular	(3)=(1)+(2) = População	Dormidas Turísticas por ano civil	MAPA XIX - TRANSFERÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS - OE/2012 (A proposta de Lei do OE 2013 mantém valores iguais)	
				Transf. OE 2012 (FEF + FSM + IRS)	Permilagem
12.056	677	12.733	-	5.328.883 €	2,333

- O Município de Tábua, atentos os critérios de provimentos previstos nos artigos 6.º a 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, está habilitada a prover os seguintes dirigentes:

Nos termos do art.º 6.º do EPDAL:

Diretor Municipal (Cargo de Direção Superior de 1.º Grau)			
POPULAÇÃO ≥100.000 (1 Diretor Municipal por cada 100.000)	PARTICIPAÇÃO NOS FUNDOS ≥8/1000, acresce 1 Diretor Municipal	DORMIDAS ≥1.000.000 (1 Diretor Municipal por cada 1.000.000, com um limite de 2)	Total de Diretores Municipais passíveis de serem providos
0	0	0	0

Nos termos do art.º 7.º do EPDAL:

Diretor de Departamento Municipal (Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau) ou equiparado			
POPULAÇÃO ≥40.000 (1 Diretor de Departamento Municipal por cada 40.000)	PARTICIPAÇÃO NOS FUNDOS ≥2/1000, acresce 1 Diretor de Departamento Municipal	DORMIDAS ≥400.000,00 (1 Diretor de Departamento Municipal por cada 400.000, com um limite de 4)	Total de Diretores de Departamento Municipal passíveis de serem providos
0	1	0	1

Nos termos do art.º 8.º do EPDAL:

Chefe de Divisão Municipal (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau) ou equiparado		
POPULAÇÃO Até 10.000 (2 Chefes de Divisão), entre 10.001 e 20.000 acresce 1 Chefe de Divisão, por cada	DORMIDAS ≥100.000,00 (1 Chefe de Divisão Municipal por cada 100.000, com um limite de 6)	Total de Chefes de Divisão Municipal passíveis de serem providos



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
stai

fração inteira de 10.000 acresce 1 Chefe de Divisão Municipal		
3	0	3

Nos termos do art.º 9.º do EPDAL:

Titulares de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior	
POPULAÇÃO >=40.000 (1 Titular de Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior por cada 40.000 com um limite de 6)	Total de Titulares de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior passíveis de serem providos
1	1

Em suma:

TOTAL DE TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO			
Total de Diretores Municipais passíveis de serem providos	Total de Diretores de Departamento Municipal passíveis de serem providos	Total de Chefes de Divisão Municipal passíveis de serem providos	Total de Titulares de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior passíveis de serem providos
0	1	3	1

- A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 2 do art.º 4.º Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são aprovados pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;
- Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c) do art.º 6.º do RJOSAL, estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Circular stamp]
SPal

Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do RJOSAL;

- Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo total de subunidades orgânicas (serviços liderados por pessoal com funções de coordenação, designadamente coordenador técnico) nos termos das alíneas d) do art.º 6.º, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro daquele limite, em conformidade com o disposto no art.º 8.º do RJOSAL;
- Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do art.º 6.º do RJOSAL definir o número máximo de equipas de projeto, quando seja exclusivamente adotado o tipo de estrutura hierarquizada.

Face aos considerandos enunciados, proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal para aprovação a seguinte moldura organizacional:

- **Modelo de estrutura orgânica – Estrutura Hierarquizada;**
- **N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 5 (cinco):**
 - 1 (uma), atentos os critérios de provimento previstos no artigo 7.º, conjugado com o n.º 3 do art.º 21 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
 - 3 (três), atentos os critérios de provimento previstos nos artigos 8.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
 - 1 (uma) atentos os critérios de provimento previstos nos artigos 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.
- **N.º máximo de subunidades orgânicas 8 (oito) e;**
- **N.º máximo de equipas de projeto 2 (duas);**
 - Quesitos a que alude o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto relativo aos titulares de **cargos de direção intermédia de 3.º grau:**
 - **Designação:** Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau designam-se Chefes de Setor;
 - **Competências:**
 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature and initials]
SPAL

de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção;

- Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações;
- **Área de recrutamento:** Trabalhadores (de entre os efetivos do serviço) em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado;
- **Requisitos do recrutamento:**
 - Licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica que venham a liderar;
 - No mínimo 1 ano de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
- **Remuneração:** 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

Entrada em vigor

Considerando que:

- Dispõe o n.º 7 do art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que é admitida a faculdade da manutenção, até ao final do respetivo período das comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor da presente lei, a qual, quando utilizada, determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica.
- Dispõe ainda o n.º 4 do mesmo artigo, desde que verificada a condição prevista no n.º 3 e 5, que é admitida a faculdade de uma renovação das comissões de serviço, com exceção das respeitantes aos diretores municipais e cargos legalmente equiparados, em número



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Circular stamp]
SLai

igual à diferença entre o número de dirigentes correspondente ao valor percentual previsto no número anterior e o número total de dirigentes providos a reduzir, a qual, quando utilizada, determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica.

Desta forma, em reforço da estabilidade da atual organização dos serviços, nos termos do n.º 7 do art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, **proponho, ainda, a manutenção das comissões de serviço dos dirigentes atualmente providos até ao seu termo o que impelirá à suspensão, até àquela data, dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica às respetivas unidades orgânicas.**

Revogação

Sem prejuízo dos parágrafos anteriores, com a entrada em vigor da atual estrutura, fica revogada a estrutura e organização dos Serviços Municipais publicada pelo Despacho n.º 349/2012 no Diário da República, 2.ª série, N.º 8, de 11 de janeiro de 2012.”

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

2. COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL;

Deliberação n.º 240 – No seguimento da aprovação da Autorização Genérica para Dispensa de Autorização Prévia na Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em Reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2012, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), foi presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos no ano 2013, até à presente data, documentos que se dão por reproduzidos.



CÂMARA MUNICIPAL

Prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal de Tábua para conhecimento a listagem dos compromissos plurianuais assumidos no ano 2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

3. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO – REDUÇÃO DE TAXAS;

Deliberação n.º 241 – Presente o processo de Licenciamento n.º 03/2013-SAD/40/008 – Isenção ou Redução de Taxas, que se dá por reproduzido, relativo à Alteração e Ampliação de um Edifício Industrial, sita no lugar de Corgo ou Tojais, freguesia de Midões e concelho de Tábua, em que é requerente A Seara da Vila – Panificação e Pastelaria, Lda., e onde é requerida a redução do pagamento das respetivas taxas previstas no Código Regulamentar de Tábua.

Face ao requerido e ao teor da informação n.º 36/2013 da Senhora Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara deliberou por unanimidade, conceder a redução de 50% no pagamento das taxas devidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

4. MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA/POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/COIMA – AUTO N.º 972420010;

Deliberação n.º 242 – Presente uma notificação do Auto n.º 972420010, datado de 12 de junho de 2013, documento que se dá por reproduzido, referente à



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
sfal

coima aplicada a António Francisco Gonçalves Sousa, funcionário desta Câmara Municipal, no montante de 60,00 € (sessenta euros), por circular a 106km/h numa zona com o limite máximo de velocidade permitido pela sinalização de 90km/h.

Apreciado o assunto a Câmara deliberou por unanimidade, concordar com o pagamento da coima no montante de 60,00 € (sessenta euros), bem como proceder a todos os atos administrativos e financeiros inerentes à situação em apreciação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às 17 horas e 50 minutos.

E, eu Lílíana Marina Fonseca Cristóvão, servindo de Secretária, a redigi e também subscrevo.

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]

A Secretária,

[Handwritten signature]